EDITAL E ANEXOS REGULAMENTARES

Processo Licitatório nº 150/2026 — Pregão Eletrônico nº 077/2026

setembro de 2026

FICHA RESUMIDA DA LICITAÇÃO

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Serra Talhada / PE — CNPJ nº 10.282.945/0001-05.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação — CNPJ nº 14.788.766/0001-97.

Modalidade: Pregão, na forma Eletrônica (Lei Federal nº 14.133/2021).

Processo Administrativo Licitatório: nº 150/2026 — **Pregão Eletrônico:** nº 077/2026.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Plataforma Operacional Eletrônica: www.portalserratalhada.com.br.

Valor Global Estimado: R$ 896.671,48 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Instrumento Contratual: 12 (doze) meses a contar da formalização contratual.

Autoridade Competente da Pasta Demandante: José Edmar Bezerra Júnior, Secretário Municipal de Educação — Gestor do Fundo de Educação (Portaria PMST/GP nº 004/2025).

Condução da Sessão: Armando Lima Júnior, Agente de Contratação / Pregoeiro.

Endereço e Contatos: Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 125, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE — CEP: 56.903-510. Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00. E-mails: cplserratalhada2026@gmail.com e cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br. Portal de informações: www.portalserratalhada.com.br.

PREFEITURA DE SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

1. DO PREÂMBULO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Município de Serra Talhada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.788.766/0001-97, sediada na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 125, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-510, torna pública a instauração do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026**, a ser processado e julgado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026**, sob o modo de disputa **ABERTO**, conduzido pelo Agente de Contratação / Pregoeiro designado, auxiliado pela equipe de apoio.

1.2. O presente procedimento licitatório subordina-se inteiramente aos comandos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nas demais normas regulamentares pertinentes, bem como pelas condições irrestritas fixadas neste instrumento e em seus anexos integrantes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e reposição de peças e componentes, recarga de fluido refrigerante e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas das unidades educacionais e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada/PE, consoante especificações, quantitativos e condições técnicas discriminadas no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada/PE, constantes no instrumento de solicitação da demanda, a saber:

- Classificação Funcional-Programática: 012.12.361.1201.2362
- Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. Estará expressamente impedida de participar da presente licitação a empresa que:

- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- Tenha sido sancionada com impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Talhada/PE, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Encontre-se em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob intervenção judicial, salvo se amparada por plano de recuperação judicial acolhido pelo juízo competente, com capacidade econômico-financeira demonstrada na forma da lei;
- Esteja enquadrada nas hipóteses restritivas dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Mantenha em seu quadro societário, diretivo ou técnico, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Encontre-se constituída sob a forma de consórcio de empresas, caso haja expressa vedação justificada nos autos do processo;
- Apresente registro impeditivo ativo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ) ou na listagem de inabilitados/inidôneos consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portalserratalhada.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário assinalados para encerramento do recebimento:

- Término do envio de propostas: 15 de outubro de 2026, às 12:00h.
- Abertura da sessão pública: 15 de outubro de 2026, às 13:00h.

5.2. O envio da proposta implicará a declaração formal, no sistema eletrônico, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta atende integralmente a todas as exigências do ato convocatório.

5.3. A documentação comprobatória de habilitação não será enviada previamente de forma irrestrita por todos os competidores. Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021 e a sistemática adotada, a remessa dos documentos habilitatórios será exigida exclusivamente do licitante vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, que deverá apresentá-la no prazo de 2 (duas) horas corridas, contado da convocação no sistema, prorrogável motivadamente por igual período.

6. DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. O procedimento adotará expressamente o modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Iniciada a sessão pública, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por meio do sistema operacional eletrônico. A etapa competitiva de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse intervalo, até que não sejam registrados novos lances.

6.4. Encerrada a fase competitiva sem novos lances, o sistema apurará a melhor proposta classificada com base no **POR LOTE**.

7. DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação das características do objeto, exequibilidade de preços e compatibilidade com o valor máximo de referência fixado pela Administração em **R$ 896.671,48 (Oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um mil, quarenta e oito centavos)** (ou seus respectivos valores referenciais unitários/por lote).

7.2. Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vícios insanáveis ou desatender às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;
- Apresentar valores superiores aos estimados na planilha de custos constante deste instrumento convocatório;
- Revelar-se manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas cujos preços se mostrem incapazes de cobrir os custos operacionais, tributários e de insumos do objeto licitado, oportunizada a prévia manifestação do licitante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Não justificar ou não demonstrar a composição fático-econômica de seus preços quando provocada pela Administração.

7.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar negociação direta pelo sistema com o primeiro colocado, visando à obtenção de melhores condições econômicas para o erário público.

7.4. Restando desclassificada a melhor oferta, proceder-se-á à convocação e ao exame sucessivo das propostas subsequentes, respeitada a ordem decrescente de classificação dos lances ofertados.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta comercial do licitante primeiro colocado, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará formalmente o licitante para que remeta, no prazo estrito de **2 (duas) horas corridas**, via sistema, a integralidade dos documentos de habilitação listados a seguir, admitida prorrogação por igual período por solicitação justificada e aceita, ou por ato discricionário devidamente motivado do condutor do certame.

8.2. Verificação Prévia de Impedimentos e Integridade Cadastral

8.2.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação consultará a regularidade cadastral do licitante e de seu quadro de sócios controladores perante:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ);
- Cadastro Integrado de Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. A habilitação jurídica far-se-á mediante apresentação da seguinte documentação, conforme a formatação societária da proponente:

- **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis competente a cargo da Junta Comercial correspondente;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhado de verificação de autenticidade no sítio oficial da Receita Federal do Brasil;
- **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial, acompanhado dos atos de designação formal de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **Filial, Sucursal ou Agência:** certidão arquivada do ato de autorização de funcionamento em território nacional e respectivo registro no órgão competente.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, consubstanciada em Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos estaduais;

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, pertinente aos tributos mobiliários e imobiliários municipais, ou declaração oficial de isenção/não incidência emitida pelo fisco municipal;

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF — FGTS);

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso pelo órgão expedidor. Na omissão do documento a respeito de seu prazo de vigência, será considerado o interregno máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de sua emissão até a data designada para a sessão pública deste certame.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios12.
8.5.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será atestada mediante a obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um, zero)**, calculados com base nos valores extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{LG Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{SG Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{LC Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.5.2.2. As demonstrações financeiras e os cálculos dos índices deverão vir acompanhados de **memória de cálculo ou declaração assinada por profissional contábil habilitado** perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo representante legal da licitante.
8.5.2.3. A licitante que apresentar índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) **inferior a 1,0 (um, zero)** em qualquer dos indicadores calculados deverá comprovar, como condição indispensável para a sua habilitação, **Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social Mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação** (ou do lote correspondente), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5.2.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão observar o formato legal de escrituração comercial, devendo conter:

- **a)** Para empresas em geral: cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou no Órgão de Registro competente2; ou
- **b)** Para empresas sujeitas ao SPED/ECD (Escrituração Contábil Digital): relatório completo do Balanço acompanhado dos Termos de Abertura, Encerramento e do respectivo **Recibo de Transmissão da Escrituração Digital emitido pela Receita Federal do Brasil**1.

8.5.2.5. A empresa constituída no exercício em curso deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede da licitante
a. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;
b.
b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
i - Publicado em Diário Oficial; ou
ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou
iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.
b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):
i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.
b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.
b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:
i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.
8.6. Da Validade das Certidões e Tratamento das ME/EPP

8.6.1. Salvo a regra expressa estipulada para a certidão falimentar no subitem 8.5.1 (60 dias corridos), toda certidão que não trouxer consignado seu prazo formal de eficácia será admitida pela Administração com validade máxima de **90 (noventa) dias corridos** a contar da emissão.

8.6.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o benefício do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar toda a documentação de habilitação fiscal e trabalhista mesmo que evidencie alguma restrição. Havendo restrição, ser-lhes-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável motivadamente por igual período pela Administração, para regularização das pendências cadastrais perante os órgãos emissores, sob pena de inabilitação e preclusão do direito de contratar.

8.6.3 Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.

c. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

d. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT), ou em outro conselho profissional competente da região da sede da empresa, com atribuição para fiscalizar as atividades a serem desempenhadas, nos termos do objeto licitado.

e. Indicar Responsável Técnico que possua, nas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços elencados e definidos nas especificações e quantitativos que constam no Anexo I (Termo de Referência), no que for cabível.

f. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data da licitação, pelo menos 01 (um) operador técnico em Refrigeração, mediante apresentação do Certificado de conclusão do respectivo curso;

g. A comprovação do vínculo profissional do técnico em refrigeração e do profissional de nível superior, será feita, conforme o caso, mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro dos Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional; certidão do CREA, devidamente atualizada; contrato

de prestação de serviço ou contrato social, este último, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, ou ainda, através de declaração de contratação futura, desde que devidamente acompanhada da anuência do respectivo profissional.

h. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada

8.7. Declarações Complementares Obrigatórias

8.7.1. O licitante deverá remeter, conjuntamente com a documentação de habilitação, sob as penas cabíveis, as declarações elencadas no Anexo IV deste Edital:

- Declaração de inexistência de sanção impeditiva vigente e de superveniência de fatos impeditivos;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos);
- Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando e nos moldes em que a lei formal o exigir;
- Declaração de não submissão de trabalhadores a condições degradantes ou de trabalho análogo ao escravo em suas dependências e cadeia produtiva;
- Declaração de elaboração independente de proposta e inexistência de práticas de conluio;
- Declaração de integral conhecimento, aceitação e submissão aos termos deste Edital e de seus Anexos regulamentares.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, abrir-se-á de imediato no sistema prazo eletrônico nunca inferior a **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante participante possa manifestar sua intenção motivada de recorrer.

9.2. O licitante que registrar intenção motivada de recurso acolhida terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais pertinentes diretamente no sistema. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do término do prazo do recorrente.

9.3. A autoridade competente apreciará o recurso administrativo após o pronunciamento do Pregoeiro/Agente de Contratação, proferindo decisão irrecorrível no âmbito administrativo no prazo legal disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constatada a regularidade procedimental e decididos os recursos acaso interpostos, o objeto da licitação será adjudicado e o processo encaminhado à Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação para deliberação quanto à homologação do certame.

10.2. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada formalmente para assinar o Termo de Contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável justificadamente por igual período.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na legislação em vigor e autorizará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços contratados serão executados de forma contínua e sob demanda estrita da Administração, vinculados à prévia emissão da formal **Ordem de Serviço (OS)** expedida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão os locais, prazos e detalhamentos específicos de cada intervenção.

11.2. O recebimento do objeto será formalizado nos seguintes moldes:

> **Provisoriamente:** pelo fiscal formalmente designado, imediatamente após a conclusão dos serviços indicados na Ordem de Serviço, mediante lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório;
>
> **Definitivamente:** pelo gestor/comissão do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, após criteriosa verificação da qualidade, conformidade técnica, reposição regular de peças aplicadas e integral funcionalidade dos equipamentos climatizadores.

11.3. A execução contratual será fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação: **[A DESIGNAR NA CONTRATAÇÃO]**, vedado o atesto de serviços não concluídos ou executados em desconformidade com os padrões técnicos e manuais dos fabricantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo dos serviços constantes de cada Ordem de Serviço executada.

12.2. A liberação do crédito restringe-se aos serviços efetivamente executados e homologados, exigida a apresentação concomitante das certidões de regularidade perante o FGTS, CNDT, Tributos Federais e Fazendas Estadual e Municipal.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços pactuados permanecerão irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses. Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do **IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)**, ou outro indicador econômico legal que venha a substituí-lo.

13.2. A concessão do reajustamento tarifário é condicionada a expresso requerimento do contratado formulado antes de eventual prorrogação contratual. Em nenhuma hipótese haverá renúncia automática de direito que aponte perda de revisão sem contraditório, cabendo às partes formular pedidos fundamentados para instrução dos autos.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito (revisão de preços) poderá ser requerido formalmente pelas partes nas condições excepcionais prescritas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo demonstração documental inequívoca da variação extraordinária e superveniente de custos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Cometerá infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer dos atos tipificados no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O cometimento das infrações sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma normativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência;
- Multa compensatória e/ou moratória, calculada e fixada estritamente segundo as balizas do contrato e da legislação aplicável;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Talhada/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, devendo protocolar o requerimento em até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, exclusivamente pelo endereço eletrônico cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br www.portalserratalhada.com.br

15.2. O Pregoeiro/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimento ou julgará as impugnações no prazo legal de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

16.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste processo licitatório é o da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

16.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo III:** Minuta de Contrato Administrativo
- **Anexo IV:** Modelos de Declarações Habilitatórias

Serra Talhada — PE, setembro de 2026.

José Edmar Bezerra Júnior
Secretaria de Educação
Gestor do Fundo de Educação

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação, desinstalação e Reinstalação de Aparelhos de Ar-condicionado, com Fornecimento e Reposição de Peças e Componentes, Recarga de Fluido Refrigerante e demais Serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração:

a) Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e Janela;

b) Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;

c) Desinstalação e reinstalação de aparelhos;

d) Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado;

e) Manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado;

f) Fornecimento e substituição de peças e componentes necessários à manutenção;

g) Recarga e reposição de fluido refrigerante/gás;

h) Troca de unidade condensadora;

i) Troca de unidade evaporadora;

j) Higienização de unidades evaporadoras;

k) Limpeza e/ou substituição de filtros;

l) Manutenção preventiva de freezers horizontais e verticais;

m) Manutenção preventiva de geladeiras simples e duplex;

n) Manutenção preventiva de bebedouros de mesa e de coluna;

o) Manutenção preventiva de ventiladores tipo tufão;

p) Instalação de ventiladores tipo tufão, incluindo os materiais necessários;

q) Execução de pequenos serviços e intervenções necessários à instalação dos equipamentos, tais como furos, aberturas em forro de gesso e pequenos rasgos em alvenaria;

r) Outros serviços de natureza semelhante que sejam indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos de refrigeração e climatização, desde que previamente autorizados pela Administração.

1.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização do contrato.

1.4. Os serviços serão realizados mediante solicitação da Administração e emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade de cada Secretaria, órgão ou unidade municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de refrigeração, ventiladores e demais equipamentos abrangidos pelo objeto, utilizados nas unidades e prédios públicos municipais.

2.2.A realização periódica de manutenção preventiva contribui para a conservação dos equipamentos, prevenção de falhas, redução de problemas decorrentes do uso contínuo e prolongamento da vida útil dos aparelhos.

2.3.A manutenção corretiva, por sua vez, possibilita a identificação e correção de defeitos, evitando a paralisação dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituição prematura por novos aparelhos.

2.4.A contratação também se faz necessária para assegurar condições adequadas de conforto, segurança e salubridade nos ambientes climatizados, beneficiando servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que utilizam as instalações municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão abranger equipamentos de diferentes capacidades e modelos, de acordo com o parque instalado nas unidades municipais.

A empresa contratada deverá realizar, quando solicitado:

- limpeza e higienização;
- revisão geral dos equipamentos;
- verificação elétrica;
- verificação das unidades interna e externa;
- limpeza de filtros;
- verificação de drenos;
- verificação de vazamentos;
- verificação de pressão e funcionamento do sistema;
- recarga de fluido refrigerante, quando necessária;
- substituição de peças e componentes;
- reparos em componentes elétricos e mecânicos;
- instalação e reinstalação;
- desinstalação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- testes de funcionamento após a execução do serviço.

A execução deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor ou comissão especialmente designada;
c) Emitir as respectivas Ordens de Serviço;
d) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
e) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou defeito identificado na execução dos serviços;
f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
g) Solicitar a correção dos serviços executados de forma inadequada;
h) Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento e atesto dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato;
i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
j) Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados;
k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
l) Aplicar as penalidades cabíveis nos casos previstos no contrato e na legislação;
m) Designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
n) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, contrato, proposta apresentada e Ordens de Serviço;
b) Utilizar mão de obra especializada e devidamente qualificada;
c) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
d) Fornece ferramentas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;

e) Fornecer e substituir peças e componentes, quando expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
g) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos decorrentes da execução;
h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo;
i) Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais normas legais aplicáveis;
j) Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações
k) Manter seus empregados devidamente identificados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários;
l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa prejudicar ou interromper a execução dos serviços;
n) Não transferir a terceiros, sem autorização da CONTRATANTE, as obrigações assumidas no contrato;
o) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
p) Atender prontamente às determinações e orientações do fiscal do contrato;
q) Apresentar, quando solicitado, relatório dos serviços realizados;
r) Realizar os serviços de forma a evitar danos às instalações, paredes, pisos, forros, mobiliários e demais bens públicos;
s) Retirar do local de execução dos serviços os resíduos e materiais resultantes da manutenção, deixando o ambiente devidamente organizado;
t) Realizar testes de funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços;
u) Responsabilizar-se pela guarda de ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços;
v) Observar as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas pertinentes;
w) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos pela Administração;
x) Manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, quando exigido pela CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal e emissão de Ordem de Serviço.
6.2.A CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pela Administração para realização do serviço dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.
6.3. Após a execução, os serviços serão submetidos à fiscalização da CONTRATANTE, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas.
6.4. Os serviços considerados inadequados ou incompletos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando a falha decorrer da execução do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.
7.2.O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.
7.3.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão recebidos após a verificação de sua execução e conformidade com as especificações estabelecidas.
8.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar a correção no prazo determinado pela fiscalização.

8.3. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado após a execução dos serviços, até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.
9.2.A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados, observando os quantitativos e valores contratados.
9.3.O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após o cumprimento das condições exigidas.
9.4.A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento de contratação.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação:

Valor Global Estimado: R$ 896.671,48 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.2. Nenhuma alteração ou serviço adicional deverá ser executado sem prévia autorização da CONTRATANTE.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável às contratações públicas.
12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantitativos, preços estimados e demais documentos que compõem o processo de contratação.
12.5. Especificações do objeto:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 a 12.000 BTUS COM 2 METROS DE TUBULAÇÕES.	Serviço	20	R$ 768,04	R$ 15.360,80
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 BTUS. COM 2 METROS DE TUBULAÇÕES	Serviço	35	R$ 891,08	R$ 31.187,80
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 22.000 a 24.000BTUS. COM 2 METROS DE TUBULAÇÕES.	Serviço	71	R$ 1.364,66	R$ 96.890,86
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 BTUS. COM 2 METROS DE TUBULAÇÕES.	Serviço	53	R$ 1.494,25	R$ 79.195,25

5	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE PARA INSTALAÇÕES, DE AR-CONDICIONADO 9.000 a 12.000 BTUS.	Serviço	40	R$ 274,38	R$ 10.975,20
6	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE PARA INSTALAÇÕES, DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS.	Serviço	75	R$ 286,34	R$ 21.475,50
7	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE PARA INSTALAÇÒES, AR- CONDICIONADO 22.000 a 24.000 BTU's.	Serviço	60	R$ 360,30	R$ 21.618,00
8	METRO ADICIONAL DE TUBULAÇÃO EXCEDENTE PARA INSTALAÇÃO, DE AR-CONDICIONADO DE 30.000BTUS.	Serviço	65	R$ 391,61	R$ 25.454,65
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT. DE 9.000 a 12.000BTUS	Serviço	70	R$ 255,11	R$ 17.857,70
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	Serviço	150	R$ 289,00	R$ 43.350,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 a 24.000BTUS.	Serviço	120	R$ 342,96	R$ 41.155,20
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	Serviço	110	R$ 376,78	R$ 41.445,80
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 a 12.000BTUS	Serviço	40	R$ 320,00	R$ 12.800,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS.	Serviço	60	R$ 389,13	R$ 23.347,80
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000 a 24.000BTUS.	Serviço	50	R$ 430,96	R$ 21.548,00
16	SERVICOS DE MANUTENCÃO CORRETIVA EM AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS.	Serviço	40	R$ 431,76	R$ 17.270,40
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA E FREEZER DE 1 E 2 PORTAS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Serviço	100	R$ 495,60	R$ 49.560,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA SIMPLES DE 01 PORTA.SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	46	R$ 251,25	R$ 11.557,50
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA DUPLEX.SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	54	R$ 290,13	R$ 15.667,02
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BEBEDOURO DE MESA E COLUNA SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	200	R$ 223,86	R$ 44.772,00

21	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE FLÚIDO REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 9.000 a 12.000 BTUS	Serviço	80	R$ 589,67	R$ 47.173,60
22	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE FLÚIDO REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 18.000BTUS	Serviço	60	R$ 661,80	R$ 39.708,00
23	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE FLÚIDO REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 22.000 a 24.000 BTUS.	Serviço	65	R$ 722,36	R$ 46.953,40
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR TUFÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	Serviço	300	R$ 79,00	R$ 23.700,00
25	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VENTILADOR TUFÃO COM 2 METROS DE MATERIAL NECESSÁRIO.	Serviço	190	R$ 195,75	R$ 37.192,50
26	SERVICOS DE REPOSIÇÃO DE FLÚIDO REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	Serviço	70	R$ 849,35	R$ 59.454,50
				Valor Global:	R$ 896.671,48
Fonte: www.bancodeprecos.com.br					

Fonte: www.bancodeprecos.com.br

12.6. CUSTO ESTIMADO

O valor previsto das despesas está estimado em Valor Global R$ 896.671,48 (Oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e um mil, quarenta e oito centavos).

12.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 012.12.361.1201.2362.3390.30.00, 3390.39.00;

12.8. VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura até 12 meses.

Serra Talhada – PE, setembro de 2026.

JOSÉ EDMAR BEZERRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Port. PMST/GP Nº 004/2025

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA / PE

Secretaria Municipal de Educação

Processo Licitatório nº 150/2026 — Pregão Eletrônico nº 077/2026
Apresentamos nossa proposta comercial para prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, declarando que acatamos integralmente todos os ditames convocatórios:

LOTE UNICO

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Ofertado	Valor Total Ofertado
01	Instalação ar-condicionado Split 9.000 a 12.000 BTUs c/ 2m tubulação	Serv.	20	R$ 768,04	[PREENCHER]	[PREENCHER]
02	Instalação ar-condicionado Split 18.000 BTUs c/ 2m tubulação	Serv.	35	R$ 891,08	[PREENCHER]	[PREENCHER]
03	Instalação ar-condicionado Split 22.000 a 24.000 BTUs c/ 2m tubulação	Serv.	71	R$ 1.364,66	[PREENCHER]	[PREENCHER]
04	Instalação ar-condicionado Split 30.000 BTUs c/ 2m tubulação	Serv.	53	R$ 1.494,25	[PREENCHER]	[PREENCHER]
05	Metro adicional de tubulação excedente (9.000 a 12.000 BTUs)	Serv.	40	R$ 274,38	[PREENCHER]	[PREENCHER]
06	Metro adicional de tubulação excedente (18.000 BTUs)	Serv.	75	R$ 286,34	[PREENCHER]	[PREENCHER]
07	Metro adicional de tubulação excedente (22.000 a 24.000 BTUs)	Serv.	60	R$ 360,30	[PREENCHER]	[PREENCHER]
08	Metro adicional de tubulação excedente (30.000 BTUs)	Serv.	65	R$ 391,61	[PREENCHER]	[PREENCHER]
09	Manutenção preventiva Split 9.000 a 12.000 BTUs	Serv.	70	R$ 255,11	[PREENCHER]	[PREENCHER]
10	Manutenção preventiva Split 18.000 BTUs	Serv.	150	R$ 289,00	[PREENCHER]	[PREENCHER]
11	Manutenção preventiva Split 22.000 a 24.000 BTUs	Serv.	120	R$ 342,96	[PREENCHER]	[PREENCHER]

12	Manutenção preventiva Split 30.000 BTUs	Serv.	110	R$ 376,78	[PREENCHER]	[PREENCHER]
13	Manutenção corretiva Split 9.000 a 12.000 BTUs	Serv.	40	R$ 320,00	[PREENCHER]	[PREENCHER]
14	Manutenção corretiva Split 18.000 BTUs	Serv.	60	R$ 389,13	[PREENCHER]	[PREENCHER]
15	Manutenção corretiva Split 22.000 a 24.000 BTUs	Serv.	50	R$ 430,96	[PREENCHER]	[PREENCHER]
16	Manutenção corretiva Split 30.000 BTUs	Serv.	40	R$ 431,76	[PREENCHER]	[PREENCHER]
17	Manutenção preventiva freezer horizontal e vertical	Serv.	100	R$ 495,60	[PREENCHER]	[PREENCHER]
18	Manutenção preventiva geladeira simples 1 porta	Serv.	46	R$ 251,25	[PREENCHER]	[PREENCHER]
19	Manutenção preventiva geladeira duplex	Serv.	54	R$ 290,13	[PREENCHER]	[PREENCHER]
20	Manutenção preventiva bebedouro de mesa e coluna	Serv.	200	R$ 223,86	[PREENCHER]	[PREENCHER]
21	Reposição fluido refrigerante (9.000 a 12.000 BTUs)	Serv.	80	R$ 589,67	[PREENCHER]	[PREENCHER]
22	Reposição fluido refrigerante (18.000 BTUs)	Serv.	60	R$ 661,80	[PREENCHER]	[PREENCHER]
23	Reposição fluido refrigerante (22.000 a 24.000 BTUs)	Serv.	65	R$ 722,36	[PREENCHER]	[PREENCHER]
24	Manutenção preventiva ventilador tufão	Serv.	300	R$ 79,00	[PREENCHER]	[PREENCHER]
25	Instalação de ventilador tipo tufão c/ 2m de material	Serv.	190	R$ 195,75	[PREENCHER]	[PREENCHER]
26	Reposição fluido refrigerante (30.000 BTUs)	Serv.	70	R$ 849,35	[PREENCHER]	[PREENCHER]
TOTAL	**VALOR GLOBAL OFERTADO**	-	-	**R$ 896.671,48**	-	**[PREENCHER]**

Prazo de Validade da Proposta: [A PREENCHER — MÍNIMO LEGAL]
Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social: [A PREENCHER]

CNPJ/MF: [A PREENCHER]

Inscrição Estadual/Municipal: [A PREENCHER]

Endereço Completo: [A PREENCHER]

Dados Bancários (Banco, Agência, Conta Corrente): [A PREENCHER]

Representante Legal (Nome, Cargo, CPF e Contatos): [A PREENCHER]

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [] /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA [A DEFINIR].

O **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.788.766/0001-97, localizada na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 125, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Educação, **José Edmar Bezerra Júnior**, nomeado pela Portaria PMST/GP nº 004/2025, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[A DEFINIR — RAZÃO SOCIAL DA VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[A DEFINIR]**, com sede na **[A DEFINIR]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[A DEFINIR]**, portador(a) do RG nº **[A DEFINIR]** e CPF nº **[A DEFINIR]**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, sujeito às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação contínua de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e reposição de peças e componentes, recarga de fluido refrigerante e serviços assemelhados nos aparelhos da Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada/PE.

1.2. Este termo vincula-se de forma estrita e indissociável ao Processo Administrativo Licitatório nº 150/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026, ao Termo de Referência (Anexo I) e à Proposta Comercial adjudicada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua formal assinatura, prorrogável nos termos autorizados pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação prévia da vantajosidade econômica para a Administração.

CLÁUSULA 3ª — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ORDENS DE SERVIÇO

3.1. A execução contratual realizar-se-á sob demanda estrita da CONTRATANTE, mediada pela emissão formal e prévia de **Ordem de Serviço (OS)** contendo o local de atendimento, o escopo demandado, a listagem de equipamentos e os prazos específicos de intervenção e conclusão definidos pela Administração.

CLÁUSULA 4ª — DO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

4.1. Concluídas as etapas dispostas em cada Ordem de Serviço, o objeto será recebido:

1. **Provisoriamente:** pela fiscalização técnica no momento da entrega do serviço executado;
2. **Definitivamente:** pelo gestor formal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após testes satisfatórios de estanqueidade, climatização, fixação e conformidade técnica dos componentes repostos.

CLÁUSULA 5ª — DO PREÇO, DOTAÇÃO E CONDICIONANTES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado desta contratação perfaz a quantia de **R$ [A DEFINIR — CONFORME PROPOSTA HOMOLOGADA]**.

5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 012.12.361.1201.2362 — Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a formalização do recebimento definitivo dos serviços constantes da correspondente Ordem de Serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada e atestada, condicionada à verificação de regularidade das certidões de FGTS, CNDT, Tributos Federais e Tributos Municipais/Estaduais.

CLÁUSULA 6ª — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações dos celebrantes decorrem daquelas consubstanciadas no Termo de Referência do Edital, comprometendo-se a CONTRATADA a refazer sem custos reparos executados com vício e a CONTRATANTE a permitir acesso desimpedido dos técnicos designados às instalações prediais das escolas municipais.

CLÁUSULA 7ª — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pelo servidor **[A DESIGNAR]**, atuando como fiscal do contrato, a quem competirá o acompanhamento diário, anotação em registro próprio e verificação das métricas de atendimento.

CLÁUSULA 8ª — DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços contratados sofrerão reajuste após o decurso do interregno de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento de referência, com base na variação percentual do **IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)**.

8.2. Eventual revisão econômico-financeira estrita observará o preceituado no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, cabendo o requerimento ser fundamentado em fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA 9ª — DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória/compensatória, impedimento temporário e declaração de inidoneidade), resguardado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA 10ª — DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A subcontratação parcial do objeto: **VEDADA INTEGRALMENTE**

10.2. Toda alteração deste instrumento formalizar-se-á via termo aditivo, observados os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato extinguir-se-á com o adimplemento integral das obrigações ou por rescisão fundamentada nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª — DA PUBLICIDADE NO PNCP

12.1. Em observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o teor deste Contrato e de eventuais aditamentos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA 13ª — DO FORO

13.1. As questões decorrentes da aplicação deste contrato que não forem solvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Serra Talhada — PE, [DATA DA ASSINATURA — A PREENCHER].

CONTRATANTE	CONTRATADA
José Edmar Bezerra Júnior — Sec. Educação	Representante Legal

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA DE SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO IV — MODELOS DE DECLARAÇÕES HABILITATÓRIAS

MODELO 1 — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO OU SANÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO] e do CPF nº [NÚMERO], **DECLARA**, sob as penas cabíveis da lei e para os fins do Processo Licitatório nº 150/2026 — Pregão Eletrônico nº 077/2026, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, bem como não recai sobre si sanção de inidoneidade ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

[Nome Empresarial da Licitante — Assinatura do Representante Legal]

MODELO 2 — DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, CF)

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante formalmente constituído, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], **DECLARA**, para fins do Pregão Eletrônico nº 077/2026, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

[Nome Empresarial da Licitante — Assinatura do Representante Legal]

MODELO 3 — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS (PcD E REABILITADOS)

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que atende às exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **quando e na extensão em que for legalmente exigível** em função de seu número global de colaboradores (art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991).

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

[Nome Empresarial da Licitante — Assinatura do Representante Legal]

MODELO 4 — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO], por seu representante legal, **DECLARA** formalmente que não utiliza nem permite a utilização, em suas atividades operacionais ou na extensão direta de sua cadeia produtiva, de mão de obra submetida a condições análogas às de escravo ou a qualquer forma de trabalho degradante, infantil ou forçado.

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

[Nome Empresarial da Licitante — Assinatura do Representante Legal]

MODELO 5 — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], por seu representante formalmente investido, **DECLARA** que a proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 150/2026 — Pregão Eletrônico nº 077/2026 foi elaborada de maneira inteiramente independente, não tendo sido informada, discutida ou ajustada no todo ou em parte com qualquer outro licitante, não havendo participação de pessoas impedidas por lei ou conluio de qualquer natureza.

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

[Nome Empresarial da Licitante — Assinatura do Representante Legal]

MODELO 6 — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], sediada no [ENDEREÇO COMPLETO], **DECLARA** que tomou pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026 e em seus Anexos, concordando sem reservas com todas as cláusulas e exigências técnicas e operacionais estabelecidas pelo Município de Serra Talhada/PE.

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

[Nome Empresarial da Licitante — Assinatura do Representante Legal]
